



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**DECRETO Nº. 2.340, de 4 de Setembro de 2019.**

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.442, de 14 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* que o artigo 64 da Lei Complementar 41/02 prescreve que as gratificações se constituem de vantagens pecuniárias concedidas, em caráter transitório e temporário, em razão da prestação de serviços em condições especiais;

*CONSIDERANDO* que consta no inciso X do artigo 64 da Lei Complementar 41/02 que pode ser concedida gratificação de dedicação exclusiva, no limite de até cento e cinquenta por cento do vencimento-base, a fim de retribuir ocupante de cargo efetivo nível superior ou de cargo em comissão com essa escolaridade, desde que fique impedido de exercer outra ocupação, em caráter permanente, pela exigência de estar disponível para atender a convocações para trabalhos fora do expediente normal;

*CONSIDERANDO* que o Decreto 1.442/2014 dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Contador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 3º do Decreto 1.442, de 14 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Contador, nos termos deste Decreto, no percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de setembro de 2019.

<b>PUBLICADO</b>	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0685
Data	06/09/2019

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL